



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

## REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Ata n.º 08/2012

### ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO REALIZADA NO DIA TRINTA DE ABRIL DE DOIS MIL E DOZE

Aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e doze, às dez horas, no Edifício dos Paços do Município, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Cartaxo, sob a Presidência do Senhor **ENG. PAULO JORGE VIEIRA VARANDA (PS)**, e a presença dos senhores Vereadores, Senhor **ENG. PEDRO GIL GOMES FRANCO (PS)**, Senhor **FERNANDO ANTÓNIO MARTINHO MARTINS (PS)**, Senhor **DR. BERNARDO MARTINS PEREIRA (PS)**, Senhor **PAULO JOSÉ LOPES DAS NEVES (PSD)**, Senhor **DR. PEDRO MIGUEL FERREIRA REIS (PSD)** e, Senhor Eng.ª **SANDRA CRISTINA RAMALHO DE DEUS (CDU)** (em substituição).

**ABERTURA** – Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram dez horas, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia, previamente elaborada e datada de 24 de abril do corrente ano.

**APOIO** – Secretariou e prestou apoio técnico e administrativo, Assistente Técnica, Isabel Maria Marques dos Santos.

#### **A. Período antes da Ordem do dia**

#### **INFORMAÇÕES DOS SENHORES VEREADORES**

##### **SENHOR VEREADOR PEDRO GIL**

##### **Casa do Povo de Ereira**

No passado dia 22 de abril esteve presente no concerto da Banda Filarmónica Ereirense e do Grupo Coral da Portela, promovido pela Casa do Povo de Ereira.

**A Câmara tomou conhecimento.**

##### **Seminário "O Poder Local, o Vinho e o Mundo Rural"**

Deu conhecimento da realização do seminário "*O Poder Local, o Vinho e o Mundo Rural*", integrado na Festa do Vinho e no âmbito do 5º aniversário da Associação de Municípios



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

## REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Portugueses do Vinho (AMPV), no Auditório Municipal da Quinta das Pratas.

**A Câmara tomou conhecimento.**

### **Cerimónia de homenagem aos municípios fundadores da AMPV / Entrega dos Prémios Prestígio AMPV 2011 – Entidade do Ano e Personalidade do Ano**

Deu nota da cerimónia de homenagem aos municípios fundadores da AMPV e da entrega dos Prémios Prestígio AMPV 2011 – Entidade do Ano e Personalidade do Ano.

**A Câmara tomou conhecimento.**

### **SENHORA VEREADORA SANDRA DE DEUS, CDU (em substituição)**

#### **Ponte D. Amélia**

Deixou um voto de protesto pelo estado a que se deixou chegar a Ponte D. Amélia, cujo encerramento provocou graves prejuízos aos munícipes dos dois concelhos.

Questionou o que se pretende fazer que obvie futuros acontecimentos análogos.

Sugeriu a renegociação dos acordos de modo a implicar estruturas supra municipais com mais recursos possam intervir mais atempadamente na fiscalização, inspeção e remediação.

**A Câmara tomou conhecimento.**

### **SENHOR PRESIDENTE**

#### **Voto de Protesto – Ponte D.ª Amélia**

Esclareceu que o procedimento foi despoletado e desenvolvido pelo Município de Salvaterra de Magos e salientou a importância de renegociar e ajustar à realidade as condições vertidas nos protocolos, para atingir os patamares de operacionalidade da ponte e evitar o encerramento por imposição de capacidade legal e financeira, bem como da celeridade das intervenções face às necessidades.

### **B. Ordem do dia**

#### **PRESIDÊNCIA**

### **1. Demonstrações financeiras e relatório de gestão do ano de 2011 do Município do Cartaxo**

#### **Proposta de deliberação n.º 54/PC-PV/2012**

*"Considerando que:*

- O Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 162/99, de 14 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2 de



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

## REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 12 de abril – que aprova o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL) – define como Documentos de Prestação de Contas o Balanço a Demonstração de Resultados, os Mapas de Execução Orçamental, os Anexos às Demonstrações Financeiras, o Relatório de Gestão e outros que a autarquia considere relevantes para a sua gestão;

- No uso das competências determinadas pelo disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 64 conjugado com a alínea c) do n.º 2 do artigo 53º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro deve, legalmente o Executivo Municipal elaborar e submeter a aprovação da Assembleia Municipal, os Documentos de Prestação de Contas.

**Assim, com base nos considerandos acima vertidos, tenho a honra de propor:**

**Que a Câmara Municipal delibere submeter à Assembleia Municipal, para apreciação e votação os documentos de prestação de contas do exercício de 2011.**

Cartaxo, 20 de abril de 2012

O Presidente da Câmara

(Paulo Jorge Vieira Varanda)".

### **SENHOR VEREADOR PAULO NEVES**

Fez uma abordagem da situação financeira do Município e anotou que os valores apresentados aproximam-se da realidade, há 10 anos o passivo acumulado era de 10 milhões de euros, o prejuízo anual de 5 milhões de euros e, ao longo dos últimos 10 anos, cerca de 16 mil euros por dia, aguçado nos últimos 5 ou 6 anos.

Salientou a importância da motivação dos funcionários para o trabalho, o início de um novo ciclo de contabilidade analítica, obrigatória por lei e aplicada no Município, para um conhecimento dos equipamentos existentes e identificação da rentabilidade e do prejuízo.

Na sua opinião, a criação de receitas passa pela conclusão das zonas empresariais do Casal Branco e Valleypark, bem como pela dinamização da economia local para potenciar o consumo de produtos do concelho.

Alertou para a realização de grandes obras, que acarretam elevados custos. Salientou que a Lei dos Compromissos veio condicionar o investimento no concelho e é uma forma de estancar a gestão de dinheiros públicos.

### **SENHORA VEREADORA SANDRA DE DEUS, CDU (em substituição)**

Começou por lembrar que foi iniciativa do Presidente adiar «sine dia» a reunião com a oposição para se debater a situação real das contas do Município que, aliás, o próprio



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

## REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Presidente tomou a iniciativa de propor e agendar.

Melhor fora que a promessa do Presidente, aos microfones da Rádio Cartaxo, se tivesse concretizado e então teria transformado um proforma político num verdadeiro documento de gestão.

O documento prima por uma profusão de números, de somas e de subtrações que não dizem a ninguém nada que permita uma intervenção pelo menos assertiva.

Anunciou generalidades que, nalguns casos, se aproximam perigosamente do ridículo como a que se lê à página 265 das Demonstrações Financeiras:

*«Face à atual conjuntura económica e financeira, com a redução efetiva da receita do município que afetou de forma significativa as receitas, devem ser tomadas medidas de contenção financeira e reprogramação da dívida.» Sendo a cereja no topo do bolo a afirmação que se segue: «De igual modo, deve proceder-se à reestruturação de algumas medidas, de forma a maximizar a receita.» É, no mínimo, fantástico!*

Questionou o que fazer quando entre dívidas a terceiros e empréstimos o Município está (no mínimo) com 89,212 M€. Isto sim, seria muito importante ver retratado nos documentos de gestão.

Votou contra a submissão destes documentos ao parecer da Assembleia Municipal, por entender que não expressam de forma cabal toda a situação financeira do Município e pelo facto de considerar que as reservas expressas pelo Revisor Oficial de Contas seriam suficientes para a reformulação de toda a documentação agora apreciada.

### SENHOR PRESIDENTE

Anotou que a empreitada do Valleypark foi suspensa devido à falta de pagamento por parte do QREN, referente aos 880 mil euros faturados, não esquecendo a alteração regulamentar do QREN, estrutura e forma de análise.

Não só no Valleypark como noutras frentes de investimento, verificam-se dificuldades acrescidas na concretização e sobrecarga da estrutura do endividamento.

Salientou a importância do princípio da Lei dos compromissos e do esforço para a alteração ou flexibilização das autarquias, de acordo com a aprovação por parte de várias entidades do decreto-lei que regulamenta a Lei 8/2012.

Acrecentou que o plano financeiro vai proporcionar o reequilíbrio financeiro do Município e que vão surgir novas medidas para responder às respostas feitas pelos vereadores.

Também a reunião das informações relativas à atividade do ano 2011 e posicionando-as nos grandes eixos, são fruto do trabalho dos colaboradores.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

## REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Deliberado, por maioria, com 2 votos contra do PSD e 1 da CDU, aprovar a proposta nos termos propostos.

### 2. Aplicação do resultado líquido do exercício do ano de 2011

#### Proposta de Deliberação n.º 55/PC-PV/2012

*"Considerando:*

*O disposto no ponto 2.7.3 do POCAL aprovado pelo Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de fevereiro, que determina que quando houver saldo positivo na conta 59 "Resultados Transitados", o seu montante pode ser aplicado da seguinte forma:*

- a) Reforço do património;*
- b) Constituição ou reforço de reservas.*

*Segundo o ponto 2.7.3.4 do POCAL é obrigatório o reforço do património até que o valor contabilístico da conta 51 "Património" corresponda a 20% do Ativo Líquido.*

*De acordo com o ponto 2.7.3.5, sem prejuízo do ponto 2.7.3.4, deve constituir-se o reforço anual da conta 571 "Reservas legais", no valor mínimo de 5% do resultado líquido do exercício.*

*Assim, com base nos considerandos acima vertidos, tenho a honra de propor:*

*Que a Câmara Municipal delibere submeter à Assembleia Municipal, para apreciação e votação a aplicação do resultado líquido do exercício de 2011, nos seguintes termos:*

- 1) A transferência do resultado líquido do exercício, no valor de € 5.394.117,25 negativo, para a conta 59 "resultados transitados".*

*Cartaxo, 20 de abril de 2012*

*O Presidente da Câmara,*

*Paulo Jorge Vieira Varanda"*

#### **SENHORA VEREADORA SANDRA DE DEUS, CDU (em substituição)**

Não entendeu a proposta de deliberação e começou por considerar a aplicação do saldo positivo, o que não tem nada a ver com a realidade, para concluir que se aplique o resultado líquido do exercício, negativo no montante de 5.394.117,25 €, em resultados transitados, conforme determinado pelo POCAL.

Votou contra a submissão desta proposta à apreciação da Assembleia Municipal, por entender que não expressa de forma adequada o enquadramento legal e porque não visualiza soluções para um resultado negativo tão elevado.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

## REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

**Deliberado, por maioria, 1 voto contra da CDU e 2 abstenções do PSD, aprovar a proposta nos termos propostos.**

### **3. Prestação de Contas do Exercício de 2011 da RUMO 2020, E.E.M.**

#### **Proposta de Deliberação n.º 56/PC-PV/2011**

*"Conforme artigo 29º do Regime Jurídico do Sector Empresarial Local (Lei nº 53-F/2006 de 29 de dezembro, na atual redação) e artigo 33º dos Estatutos da RUMO 2020 E.E.M., esta submete a deliberação os instrumentos de prestação de contas:*

- a) Relatório de gestão e proposta de aplicação de resultados;*
- b) Balanço;*
- c) Demonstração de resultados;*
- d) Demonstração de fluxos de caixa;*
- e) Demonstração de alteração do capital próprio;*
- f) Anexo;*
- g) Execução orçamental e do plano de investimentos;*
- h) Certificação legal das contas, relatório e parecer do Fiscal Único.*

***Tenho a honra de propor à Câmara Municipal do Cartaxo, acionista único, que delibere sobre o Relatório e Contas da RUMO 2020 E.E.M. do exercício findo a 31/12/2011, sobre a proposta de Aplicação de Resultados e proceda à apreciação da Administração da Sociedade, e subsequentemente submeter as contas à Assembleia Municipal para conhecimento.***

*O Presidente da Câmara,  
(Paulo Jorge Vieira Varanda)"*

#### **SENHOR VEREADOR PAULO NEVES**

Entende que a Rumo 2020 vive exclusivamente de contratos programa com o Município e que todo o endividamento é suportado pelo Município.

Tem conhecimento da existência de uma caução de 500 mil euros, relativa aos novos financiamentos de 300 mil euros e 600 mil euros, bem como de uma consignação ao Banco Santander referente a receitas dos equipamentos da Rumo 2020.

Questionou a autossustentabilidade da RUMO 2020, que vive de contratos programa e passado um ano e meio do contrato programa de 2,1 milhões de euros, o Município deve 946 mil euros do contrato programa do ano passado à empresa.

A Rumo 2020 contrata empréstimos atrás de empréstimos, não tem receitas e o Município está impossibilitado de cumprir com os contratos programa.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

## REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Quanto aos encargos financeiros, alertou para o período de carência de um ano que deve estar a terminar, não correspondendo totalmente à verdade os números apresentados.

Referiu que o custo da dívida não está completamente espelhado e que verificar-se-á um maior descalabro assim que surgirem amortizações.

O PSD vota contra, pelo facto de o Município não cumprir com os compromissos com a empresa RUMO 2020 e da qual é o único acionista.

### **SENHORA VEREADORA SANDRA DE DEUS, CDU (em substituição)**

Atendendo à política de gestão da Empresa Municipal, tem a considerar um elevado desvio entre o orçamentado e os gastos e perdas (ver página 19): com efeito o desvio de 5,11% relevado oculta o facto de o orçamentado em vigilância, conservação, eletricidade, água, transportes, rendas e limpeza (num total de 30.850 €) não ter tido qualquer gasto real; de ser considerado realizada a perda de 13.500 € nas ações da Ynvisible, quando se declara antes uma perda no valor das ações de 1.500 € e de se verificar uma agravante nos gastos e perdas de trabalhos especializados (com mais 684%), honorários (com mais 20%) e outros serviços (com mais 415 %).

Mais se acrescenta que os rendimentos da Empresa decaíram 63,64%!

Fica por esclarecer o ponto da situação da empreitada do Parque Central, porquanto segundo os investimentos realizados (página 20) dos 2,638 M€ orçamentados foram liquidados 2,770 M€, tendo sido ainda liquidados todos os investimentos orçamentados nos arranjos exteriores do mesmo espaço.

Ficam ainda por esclarecer, em sede do relatório presente, as razões que impediram as transferências previstas que impediram a Empresa de concretizar os montantes previstos de rendimentos.

Finalmente, não ficou completamente esclarecida relativamente ao registo contabilístico do resultado anunciado de 20.667,02 €.

Pelo exposto, entende que o Relatório e Contas de 2011 da Empresa Municipal RUMO 2020 não é suficientemente esclarecedor e que a Administração da Sociedade pauta por uma gestão muito pouco eficiente.

Votou contra o documento em apreço, sobre a prestação de contas do exercício de 2011 e a sua apresentação para conhecimento da Assembleia Municipal.

### **SENHOR PRESIDENTE**

Esclareceu que o valor de 20.667,02€ deve-se ao facto de a empresa municipal depender do contrato-programa. As transferências são efetuadas mensalmente e de acordo com as



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

## REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

possibilidades da Câmara correspondem às necessidades com o pessoal.

Nos últimos meses e no âmbito do contrato programa, foram feitas transferências no valor de 250 mil euros. Também pode ser feito um acerto na verba de 445 mil euros, relativos ao direito de superfície da Rumo e aos 950 mil euros que estão em causa.

Os 2,3 milhões de euros correspondem ao acumulado de todos os anos, em 2011 rondou os 880 mil euros de acréscimo de valor do contrato programa e as respetivas faturas não têm sido emitidas devido à coordenação direta entre a administração da Rumo e a CMC. Trata-se de uma empresa económico-financeira que não é sustentável e estão a ser desencadeados processos e conversações com a administração central para a sua extinção, caso seja entendimento em sede dos órgãos autárquicos.

Neste sentido todas as responsabilidades passam para a CMC, com a transferência do respetivo pessoal para o quadro da Câmara.

**Deliberado, por maioria, 2 votos contra do PSD e 1 voto contra da CDU, aprovar a proposta nos termos propostos.**

#### **4. Balanço e demonstração de resultados consolidados**

##### **Proposta de deliberação n.º 57/PC-PV/2012**

*"Considerando:*

*O disposto no artigo 46º da Lei nº 2/2007, de 15 janeiro conjugado com a Portaria 474/2010 de 1/7/2010, as contas dos municípios que detenham a totalidade do capital de entidades do setor empresarial local devem incluir as contas consolidadas.*

***Assim, com base nos considerandos acima vertidos, tenho a honra de propor:***

***Que a Câmara Municipal delibere submeter à Assembleia Municipal, para apreciação e votação os documentos de prestação de contas consolidadas do exercício de 2011.***

*Cartaxo, 20 de abril de 2012*

*O Presidente da Câmara*

*Paulo Jorge Vieira Varanda"*

#### **SENHOR VEREADOR PAULO NEVES**

Referiu que os números começam a aproximar-se da realidade e salientou que a empresa Marques da Cunha & Arlindo Associados fez referência na certificação de contas, apenas neste último ano, quanto aos valores dos abatimentos de receitas previsionais, às contrapartidas da Ota e aos protocolos. Os capitais próprios e fundos



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

## REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

próprios encontram-se negativos e aparecem espelhados e com ênfase de certificação das contas em cerca de 10 milhões de euros de ARD, dívidas no valor de 800 mil euros à segurança social, Caixa Geral de Aposentações e ADSE.

### **SENHORA VEREADORA SANDRA DE DEUS, CDU (em substituição)**

Não pode deixar de frisar que os resultados consolidados entre as contas do Município e da RUMO 2020 atingem o montante de 74,990 M€, 9,116 M€ de fundos próprios negativos e 5,373 M€ de resultado líquido negativo.

Dado o facto de o balanço e demonstração de resultados consolidados derivarem dos relatórios apreciados nos pontos anteriores, vota contra a sua aprovação e consequente envio à Assembleia Municipal para apreciação.

### **SENHOR PRESIDENTE**

Relembrou que os proveitos diferidos das contrapartidas da Ota tiveram a sua aplicação em 3 anos consecutivos, o prazo terminou e ainda aparecem apontados como ênfase.

### **SENHOR VEREADOR PAULO NEVES**

Defendeu a criação de previsões durante os três anos económicos na redução gradual da verba. A forma legal de contornar a situação era a existência de um abatimento de 33% todos os anos e hoje discutia-se um terço de 17,5 milhões de euros.

### **SENHOR PRESIDENTE**

Disse que está em causa a apresentação clara e objetiva da realidade e que todos os fatores foram expurgados e resultaram dos documentos apresentados, com base na transparência e espelham a realidade dos factos.

**Deliberado, por maioria, 2 votos contra do PSD e 1 contra da CDU, aprovar a proposta nos termos propostos.**

### **5. Demonstração do cumprimento do plano de saneamento financeiro – 2º Semestre de 2011**

#### **Proposta de Deliberação n.º 58/PC-PV/2012**

*"Considerando que:*

*No âmbito da alínea c) do n.º 4 do artigo 40, da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, na atual redação, os órgãos executivos, durante o período do empréstimo, ficam obrigados a elaborar relatórios semestrais sobre a execução do plano de saneamento financeiro e*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

## REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

*remetê-los, para apreciação, aos órgãos deliberativos;*

*Nestes termos,*

***Proponho à Câmara Municipal que delibere remeter à próxima sessão da Assembleia Municipal, para apreciação, o relatório semestral (2º Semestre de 2011) sobre a execução do plano de saneamento financeiro.***

***À reunião de Câmara.***

***O Presidente da Câmara,***

***(Paulo Jorge Vieira Varanda)™***

### **SENHORA VEREADORA SANDRA DE DEUS, CDU (em substituição)**

Começou pela brilhante conclusão a que se chega na página 7:

*«Face à atual conjuntura económica e financeira, com a redução efetiva da receita do município, que afetou de forma significativa as receitas, devem ser tomadas medidas de contenção financeira e reprogramação da dívida. De igual modo, deve proceder-se à reestruturação de algumas medidas, de forma a maximizar a receita».*

Ninguém diria melhor, porém, está-se há cinco anos à espera da sua concretização. Se não veja-se:

1. No prazo a que respeita o relatório, a receita cobrada líquida reduziu 5,600 M€.
2. A despesa sofreu também uma redução de 205 m€ em relação a 2010, mas no histórico das despesas do Município e face às necessidades, esta redução é inexpressiva.
3. O excesso do endividamento líquido atingiu em 2011 o montante de 21,730 M€.
4. Finalmente, os empréstimos de médio e longo prazo já atingem 20,817 M€.

São razões suficientes para considerar que o plano financeiro não está a ser cumprido e, por essa razão, votou contra a deliberação de remeter à próxima sessão da Assembleia Municipal para apreciação, o relatório semestral.

### **SENHOR PRESIDENTE**

Referiu que na presente reunião seriam ainda deliberados contratos, que visam poupanças na ordem dos 100 mil euros anuais, relativos a custos de funcionamento em comunicações, gás, combustíveis, lubrificantes, consumíveis, eletricidade. No ano passado verificou-se uma redução de 6,4%.

Considerou que deve ser seguido o mesmo esforço de adequação dos investimentos alargados às despesas correntes que eles geram, é um exercício que deve ser ajustado de forma gradual, onde são assegurados os requisitos mínimos de trabalho a nível do



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

## REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

centro cultural, estádio municipal, piscinas municipais, escolas, transportes e refeições escolares e do próprio edifício.

O processo de contabilidade analítica é um exercício prioritário e visa contabilizar os investimentos feitos nas freguesias com a redução de custos efetuada e na estrutura orgânica e de pessoal que também acompanha esta tendência.

**Deliberado, por maioria, 2 votos contra do PSD e 1 voto contra da CDU, aprovar a proposta nos termos proposto.**

### **6. Plano de Atividades e Instrumentos de Gestão Previsional 2012 da RUMO 2020, E.E.M.**

#### **Proposta de Deliberação n.º 59/PC-PV/2012**

*"Considerando que:*

*A Rumo 2020, E.E.M., é uma entidade empresarial local de natureza municipal.*

*A Rumo 2020, E.E.M., rege-se pelo disposto na Lei 53-F/2006, de 29 de dezembro, pelos seus estatutos, e subsidiariamente, pelo regime do sector empresarial do Estado e pelas normas aplicáveis às sociedades comerciais.*

*Compete à Rumo 2020, E.E.M. desenvolver um conjunto de ações que visem assegurar, de forma regular, contínua e eficiente o seu objeto social;*

*A Câmara Municipal do Cartaxo exerce em relação à Rumo 2020 os poderes previstos na Lei 53-F/2006, de 29 de dezembro e nos estatutos.*

***Tenho a honra de propor que, nos termos do artigo 40.º do Regime Jurídico do Sector Empresarial Local, a Câmara aprove o Plano de Atividades e Instrumentos de Gestão Previsional:***

- a) Planos Plurianuais e anuais de atividades, investimento e financeiro;***
- b) Orçamento anual de investimentos;***
- c) Orçamento anual de exploração;***
- d) Orçamento anual de tesouraria;***
- e) Balanço previsional;***
- f) Parecer sobre os Instrumentos de gestão previsional.***

***À reunião de Câmara.***

*O Presidente da Câmara,*

*Paulo Jorge Vieira Varanda"*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

## REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

### **SENHOR VEREADOR PAULO NEVES**

Solicitou a avaliação do património do Município e questionou a existência de condições para a transferência de 2,2 milhões de euros para a RUMO 2020.

### **SENHOR PRESIDENTE**

Tendo em conta que a CMC está a trabalhar a questão do reequilíbrio financeiro, os valores foram considerados e são um valor contabilístico que provém do contrato programa assumido.

Salientou a realização de transferências para a RUMO 2020, quanto ao suporte de encargos com o pessoal, mas o resultado consolidado é visto numa perspetiva global do Município e nesse sentido estão a ser trabalhadas as soluções.

### **SENHOR VEREADOR PAULO NEVES**

Concluiu que a RUMO 2020 necessita de cerca de 3 milhões de euros, porque não tem uma fonte de rendimento e questionou se o Município está preparado para transferir esse valor durante o ano económico 2012, ou se a empresa municipal vai ser extinta.

### **SENHOR PRESIDENTE**

Distinguiu o contrato programa de faturação, por parte da empresa municipal à CMC. O valor de 950 mil euros corresponde ao que está faturado, mais a dívida da Rumo à CMC e toda a faturação deve estar em cumprimento com o contrato programa existente.

Trata-se de uma empresa municipal a 100%, onde todos os passivos e ativos vão consolidar com as próprias contas do Município.

### **SENHORA VEREADORA SANDRA DE DEUS, CDU (em substituição)**

É relevante que esteja a discutir os documentos previsionais de gestão da RUMO 2020 relativos a 2012 no último dia do quarto mês do ano a que dizem respeito, a terça parte da sua vigência já está "previamente ultrapassada"!

Questionou se alguém acredita que o contrato programa com a Câmara Municipal atinja o valor de € 2.814.812,44 (nem o próprio Revisor Oficial de Contas), que da requalificação da Ribeira do Cartaxo e da quinta de Santa Eulália provenha um rendimento de € 71.079,57 e que o rendimento da regeneração Parque Central seja de € 158.919,60.

Muito menos acredita que os rendimentos totais atinjam o montante de € 3.063.011,62, que os resultados operacionais sejam de € 2.544.559,12 € e que seja possível efetuar



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

## REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

pagamentos de € 4.636.082,67.

A ausência de fé é declarada na própria análise à demonstração de resultados previsional: tendo em conta também as receitas obtidas via contrato programa. Daqui resulta que a empresa continua a precisar do seu acionista único Meia-se Câmara Municipal do Cartaxo, para assegurar libertação de meios para a sua atividade operacional, doutra forma terá de recorrer a financiamento bancário para além daquele que já foi planeado, ou ainda criar outras fontes de receita própria que permita a empresa manter-se equilibrada».

Vota contra a aprovação do Plano de Atividades e Instrumentos de Gestão Previsional da Empresa Municipal RUMO 2020.

**Deliberado, por maioria, 2 votos contra do PSD e 1 voto contra da CDU, aprovar a proposta nos termos proposto.**

**7. Autorização prévia para assunção de compromisso plurianual na sequência do procedimento por Concurso Público n.º 05/2011/DAP – Aquisição de renovação do licenciamento de software Microsoft**

**Proposta de Deliberação n.º 62/PC-PV/2012**

*“Considerando que:*

*A aquisição de renovação do licenciamento de software Microsoft é fundamental para o funcionamento do Município;*

*O serviço em causa representa, em termos financeiros, um custo relevante no Orçamento Municipal;*

*A decisão de contratar e autorizar a despesa foi tomada em 17.01.2011 pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara, à data, Paulo Fernandes Caldas, ao abrigo de competência própria. – Cfr. Art.º 36º, n.º 1 do CCP e art.º 18º, n.º 1 alínea a) do Dec. Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicado por força do disposto no art.º 14º, n.º 1, alínea f) do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01;*

*Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estimou-se que o respetivo preço contratual não deveria exceder o montante de € 190.000,00 (cento e noventa mil euros) ao qual acresceria o IVA à taxa legal em vigor.*

*O montante previsto para despesa foi cabimentado. A despesa inerente ao contrato será satisfeita por contas das verbas inscritas nos instrumentos de Gestão Financeira do Município do Cartaxo, sob as rubricas com a classificação funcional 111, orgânica 0102 e classificação económica 070108.*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

## REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

*O procedimento desencadeado foi o de um concurso público, o qual foi formalizado na plataforma eletrónica de contratação pública Gatewit.*

*Como contraprestação o concorrente apresenta o montante total de € 181.754,41 (cento e oitenta e um mil, setecentos e cinquenta e quatro euros e quarenta e um cêntimos) / 3 anos, valores acrescidos de IVA à taxa legal.*

*Nos termos do art.º 94.º, do CCP é exigível a redução do contrato a escrito. Segundo o art.º 127º do mesmo diploma, o contrato deverá ser publicado no sítio <http://www.base.gov.pt>.*

*O contrato a celebrar tem repercussões em mais do que um ano económico. Nos termos da alínea c), do n.º 1, do art.º 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, a assunção de compromissos plurianuais está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal.*

*De acordo com a alínea a), do artigo 3.º, deste diploma legal, os compromissos consideram-se assumidos quando é executada uma ação formal pela entidade, como a assinatura de um contrato.*

**Tenho a honra de propor que:**

***A Câmara Municipal delibere submeter à Assembleia Municipal para autorização prévia por este órgão deliberativo, a assunção do compromisso plurianual, antes da assinatura do contrato decorrente do procedimento por concurso público n.º 05/2011/DAP – Aquisição de renovação do licenciamento de software Microsoft, nos termos da alínea c), do n.º 1, do art.º 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.***

*O Presidente da Câmara,*

*Paulo Jorge Vieira Varanda"*

### **SENHOR VEREADOR PEDRO REIS**

Questionou o facto de não ter sido solicitado o parecer técnico aquando da realização do contrato no passado dia 17 de janeiro.

### **SENHOR PRESIDENTE**

Tem conhecimento que a contratação em causa ainda não tinha avançado no mês de janeiro e a adjudicação ainda não está formalizada. Com o processo concursal pretende-se regularizar os licenciamentos na base trianual, que estão na base do sistema de apoio à modernização administrativa.

Uma das partes é comparticipada e é proposto o licenciamento do restante software necessário para a gestão corrente dos processos.

É proposto a adjudicação da proposta ao concorrente Nova Base, pelo valor de



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

## REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

181.754,41€, de acordo com os termos apresentados na informação técnica.

### **SENHOR VEREADOR PEDRO REIS**

Fez uma observação quanto às datas apresentadas, concretamente o despacho para notificação dos candidatos data de 25/05/2011 e só 11 meses depois é presente em reunião de Câmara.

### **SENHOR PRESIDENTE**

Referiu que trata-se do procedimento técnico e cada uma das fases está enquadrada do ponto de vista legal com a informação de 24/02/2012.

### **SENHORA VEREADORA SANDRA DE DEUS, CDU (em substituição)**

Tendo presente a justificação de que a aquisição de renovação do licenciamento de software é fundamental para o funcionamento do Município e o parecer e enquadramento técnico vai votar favoravelmente.

**Deliberado, por maioria, com 2 abstenções do PSD, aprovar a proposta nos termos propostos.**

### **8. Autorização prévia para assunção de compromisso plurianual na sequência do procedimento por ajuste direto no âmbito do Acordo Quadro celebrado na sequência do Concurso Público n.º 01/2011/CCE – Aquisição de comunicações de dados e de voz móveis**

#### **Proposta de Deliberação n.º 60/PC-PV/2012**

*"Considerando que:*

*A aquisição de serviços de comunicações de dados e de voz móveis é fundamental para o funcionamento do Município;*

*A Assembleia Municipal autorizou o Município do Cartaxo, por deliberação tomada em sessão ordinária de 28/06/2011, a aderir à Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, dados os efeitos de economias de escala provenientes dos procedimentos promovidos pela CIMLT, que têm permitido gerar poupanças para o Município em diversas áreas;*

*Os bens e serviços nas áreas elencadas representam, em termos financeiros, um custo relevante no Orçamento Municipal;*

*O Município do Cartaxo, por despacho n.º 165/PC/2011, do Sr. Presidente da Câmara, à data, Paulo Fernandes Caldas, aderiu ao concurso público n.º 01/2011/CCE para*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

## REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

*aquisição de serviços de comunicações de dados e de voz móveis;*

*Em 22 de fevereiro de 2012, foi outorgado o Acordo-Quadro entre a CIMLT-CCE e o adjudicatário do concurso, TMN – Telecomunicações Móveis Nacionais, S.A., nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 252.º do Código dos Contratos Públicos (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro).*

*Com fundamento no artigo 258.º do Código dos Contratos Públicos, adiante designado por CCP, trata-se de um procedimento de ajuste directo no âmbito do Acordo Quadro celebrado na sequência do Concurso Público n.º 01/2011/CCE – Aquisição de comunicações de dados e de voz móveis, e visto a necessidade ter sido superiormente aprovada, foi desencadeado o procedimento inerente ao qual foi atribuída a identificação inicial de procedimento 02/2012/GAJ.*

*Nos termos da alínea b), do n.º 6, do artigo 26.º da Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2012, a celebração deste contrato de aquisição de serviços não está sujeita a parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal porque se efetua ao abrigo de acordo quadro.*

*Assim, a decisão de contratar e autorizar a despesa foi tomada em 02.03.2011 pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara, Paulo Jorge Vieira Varanda, ao abrigo de competência própria. – Cfr. Art.º 36º, n.º 1 do CCP e art.º 18º, n.º 1 alínea a) do Dec. Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicado por força do disposto no art.º 14º, n.º 1, alínea f) do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01.*

*Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estimou-se que o respetivo preço contratual não deveria exceder o montante de € 21.510,52, (vinte e um mil, quinhentos e dez euros e cinquenta e dois cêntimos) ao qual acresceria o IVA à taxa legal em vigor.*

*O montante previsto para despesa em 2012 foi cabimentado. A despesa inerente ao contrato será satisfeita por contas das verbas inscritas nos instrumentos de Gestão Financeira do Município do Cartaxo, sob as rubricas com a classificação orgânica 0102 e classificação económica 020209.*

*O procedimento desencadeado foi o de um ajuste direto, o qual foi formalizado na plataforma eletrónica de contratação pública Gatewit.*

*Em cumprimento das disposições legais inerentes a este procedimento, os serviços enviaram convite ao operador económico TMN – Telecomunicações Móveis Nacionais, SA., com sede no Edifício Marconi, Avenida Álvaro Pais, 2, em Lisboa, NIF. 502 600 268.*

*O concorrente apresentou a respetiva proposta dentro do prazo e devidamente*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

## REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

*acompanhada pela declaração de aceitação do caderno de encargos.*

*Como contraprestação o concorrente apresenta o montante total de € 17.177,92 (dezassete mil, cento e setenta e sete euros e noventa e dois cêntimos) / 730 dias, valores acrescidos de IVA à taxa legal.*

*Nos termos do art.º 94.º, do CCP é exigível a redução do contrato a escrito. Segundo o art.º 127º do mesmo diploma, o contrato deverá ser publicado no sítio <http://www.base.gov.pt>.*

*O contrato a celebrar tem repercussões em mais do que um ano económico. Nos termos da alínea c), do n.º 1, do art.º 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, a assunção de compromissos plurianuais está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal.*

*De acordo com a alínea a), do artigo 3.º, deste diploma legal, os compromissos consideram-se assumidos quando é executada uma ação formal pela entidade, como a assinatura de um contrato.*

**Tenho a honra de propor que:**

**A Câmara Municipal delibere submeter à Assembleia Municipal para autorização prévia por este órgão deliberativo, a assunção do compromisso plurianual, antes da assinatura do contrato decorrente do procedimento por ajuste direto no âmbito do Acordo Quadro celebrado na sequência do Concurso Público n.º 01/2011/CCE – Aquisição de comunicações de dados e de voz móveis, nos termos da alínea c), do n.º 1, do art.º 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.**

*O Presidente da Câmara,*

*Paulo Jorge Vieira Varanda”*

**SENHORA VEREADORA SANDRA DE DEUS, CDU (em substituição)**

*Tendo presente a justificação de que a aquisição de comunicações de dados e de voz móveis é fundamental para o funcionamento do Município e o parecer e enquadramento técnico vota a favor.*

**Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta nos termos proposto.**

### **9. Aprovação do Regulamento do Conselho Municipal do Associativismo**

#### **Proposta de deliberação n.º 61/PC-PV/2012**

*“Considerando que:*

*Nos termos da alínea b) do n.º 4 da Lei nº 169/99 de 18 de setembro, com as posteriores alterações, compete à Câmara Municipal no âmbito do apoio a atividades de interesse*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

## REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

*municipal, apoiar ou compartilhar, pelos meios adequados, no apoio de atividades de interesse municipal de natureza desportiva ou recreativa.*

*Os Conselhos Municipais são órgãos de natureza consultiva da Câmara Municipal e de assessoria ao poder executivo, com o objetivo de analisar, discutir e propor medidas de concretização das políticas sectoriais em colaboração com a Câmara Municipal na sua resolução e implementação.*

*O Conselho Municipal do Associativismo é uma estrutura municipal, com funções de natureza consultiva, que tem por objetivo promover e articular a troca de informação e cooperar entre todas as entidades que, na área do Município do Cartaxo, têm intervenção no domínio do associativismo.*

*Tenho a honra de propor que,*

**Ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e no uso da competência conferida pela alínea a) do n.º 7 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na versão atual, a Câmara deliberou aprovar o Regulamento do Conselho Municipal do Associativismo.**

*À reunião de Câmara.*

*O Presidente da Câmara*

*Paulo Jorge Vieira Varanda"*

### **REGULAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DO ASSOCIATIVISMO**

#### **Nota Justificativa**

*Os Conselhos Municipais são órgãos de natureza consultiva da Câmara Municipal e de assessoria ao poder executivo, com o objetivo de analisar, discutir e propor medidas de concretização das políticas sectoriais em colaboração com a Câmara Municipal na sua resolução e implementação.*

*O Conselho Municipal do Associativismo é uma estrutura municipal, com funções de natureza consultiva, que tem por objetivo promover e articular a troca de informação e cooperar entre todas as entidades que, na área do Município do Cartaxo, têm intervenção no domínio do associativismo.*

*Assim, ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e no uso da competência conferida pelas alíneas a) do n.º 7 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na versão atual, é aprovado o regulamento seguinte:*

#### **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS**

##### **Artigo 1º**

##### **Lei Habilitante**



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

## REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

municipal, apoiar ou compartilhar, pelos meios adequados, no apoio de atividades de interesse municipal de natureza desportiva ou recreativa.

Os Conselhos Municipais são órgãos de natureza consultiva da Câmara Municipal e de assessoria ao poder executivo, com o objetivo de analisar, discutir e propor medidas de concretização das políticas sectoriais em colaboração com a Câmara Municipal na sua resolução e implementação.

O Conselho Municipal do Associativismo é uma estrutura municipal, com funções de natureza consultiva, que tem por objetivo promover e articular a troca de informação e cooperar entre todas as entidades que, na área do Município do Cartaxo, têm intervenção no domínio do associativismo.

Tenho a honra de propor que,

**Ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e no uso da competência conferida pela alínea a) do n.º 7 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na versão atual, a Câmara deliberar aprovar o Regulamento do Conselho Municipal do Associativismo.**

À reunião de Câmara.

O Presidente da Câmara

Paulo Jorge Vieira Varanda"

### **REGULAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DO ASSOCIATIVISMO**

#### **Nota Justificativa**

Os Conselhos Municipais são órgãos de natureza consultiva da Câmara Municipal e de assessoria ao poder executivo, com o objetivo de analisar, discutir e propor medidas de concretização das políticas sectoriais em colaboração com a Câmara Municipal na sua resolução e implementação.

O Conselho Municipal do Associativismo é uma estrutura municipal, com funções de natureza consultiva, que tem por objetivo promover e articular a troca de informação e cooperar entre todas as entidades que, na área do Município do Cartaxo, têm intervenção no domínio do associativismo.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e no uso da competência conferida pelas alíneas a) do n.º 7 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na versão atual, é aprovado o regulamento seguinte:

#### **CAPÍTULO I**

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

#### **Artigo 1º**

#### **Lei Habilitante**



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

## REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

*O presente regulamento é elaborado de acordo o n.º 8 do artigo 112.º e artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, conjugado com a alínea b) do n.º 4.º do artigo 64.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.*

### **Artigo 2º** **Natureza**

*O Conselho Municipal do Associativismo, é uma estrutura municipal, com funções de natureza consultiva, que tem por objetivo promover e articular a troca de informação e cooperar entre todas as entidades que, na área do Município do Cartaxo, têm intervenção no domínio da associativismo e funciona junto ao Presidente da Câmara Municipal do Cartaxo, com poder para delegar.*

### **Artigo 3º** **Objetivos**

- 1. São objetivos do Conselho Municipal do Associativismo, reunir as diferentes sensibilidades do movimento associativo do município, envolvendo dirigentes e associativistas que participam ou participaram nas vivências associativas do município do Cartaxo.*
- 2. São ainda, objetivos do Conselho Municipal do Associativismo, acompanhar e contribuir para a definição de políticas municipais e linhas orientadoras da promoção da vida associativa, bem como incentivar a construção de estratégias de promoção do associativismo, alicerçadas numa intensa colaboração e uma ampla e eficaz participação da comunidade, agindo designadamente, a:*
  - a. Contribuir, a todos os níveis, para a prática de políticas que promovam e garantam o desenvolvimento e satisfação das necessidades do associativismo no município;*
  - b. Sensibilizar para a política do associativismo;*
  - c. Elaborar estudos, emitir propostas e dar pareceres sobre questões relacionadas com o seu âmbito e área de intervenção.*

### **Artigo 4º** **Competências**

*O Conselho Municipal do Associativismo terá designadamente as seguintes funções:*

- a. Contribuir para o planeamento estratégico de desenvolvimento concelhio de políticas municipais dirigidas ao movimento associativo;*
- b. Servir como órgão consultivo para as atividades no âmbito do associativismo do Município;*
- c. Promover a troca de informações e cooperação entre as entidades representadas;*
- d. Apresentar propostas e sugestões sobre questões relativas ao associativismo a serem*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

## REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

eventualmente consideradas nas Grandes Opções do Plano e Orçamento da Câmara Municipal do Cartaxo;

- e. Coordenar as atividades de forma a não coincidirem umas com as outras;
- f. Sugerir atividades/personalidades para a atribuição de um galardão "Cartaxo Associativo" na área do associativismo;
- g. Propor iniciativas que perspetivem a cooperação e o intercâmbio associativo e o desenvolvimento do trabalho inter-associativo;
- h. Exercer as demais competências que lhe sejam atribuídas;

### **CAPÍTULO II COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO SECÇÃO I**

#### **Da composição e competência**

##### **Artigo 5º**

##### **Composição do Conselho**

*Integram o Conselho Municipal do Associativismo:*

- a. O Presidente da Câmara Municipal do Cartaxo;
- b. O Vereador a quem esteja atribuído o pelouro do associativismo;
- c. Um representante designado, por cada entidade instalada no município;
- d. Um representante por cada uma das estruturas inter associativas, devidamente legalizadas, que existam no município do Cartaxo;
- g. Um representante de cada uma das Juntas de Freguesia do município do Cartaxo;
- h. Um representante da Assembleia Municipal do Cartaxo;
- i. Outras pessoas indicadas pelo Conselho Municipal do Associativismo.

##### **Artigo 6º**

##### **Presidência**

1. O Conselho Municipal do Associativismo é presidido pelo Presidente da Câmara Municipal do Cartaxo, a quem compete, além de outras funções que lhe sejam atribuídas, abrir e encerrar as reuniões, dirigir os trabalhos e assegurar o cumprimento das leis e a regularidade das suas deliberações.

2. A presidência do Conselho Municipal do Associativismo poderá ser delegada em quem este designar.

3. O Presidente poderá nomear, de entre os membros do Conselho Municipal do Associativismo, dois secretários para o coadjuvar na preparação e realização das reuniões, incluindo a elaboração das respetivas atas.

##### **Artigo 7º**

##### **Mandato do Conselho**

1. O mandato dos membros do Conselho Municipal do Associativismo, tem a duração de



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

## REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

*4 anos coincidente com o mandato do executivo.*

*2. No caso de vacatura de algum membro do Conselho Municipal do Associativismo, por morte, impedimento ou renúncia, o membro substituto deverá ser designado nos trinta dias seguintes pelo Presidente, sem necessidade de obter aprovação da Câmara Municipal do Cartaxo, completando o restante tempo de mandato.*

### **Artigo 8º**

#### **Direitos dos Membros**

*Todos os membros do Conselho Municipal do Associativismo, têm direito a participar nas reuniões, a usar a palavra por ordem de inscrição, a votarem e a apresentar propostas sobre matérias em debate e a participar na elaboração de pareceres do seu âmbito.*

### **SECÇÃO II**

#### **Núcleo executivo**

### **Artigo 9º**

#### **Composição do Núcleo Executivo**

*1 – O Núcleo executivo é composto por número ímpar de elementos, não inferior a três e não superior a sete.*

*2 – Integram obrigatoriamente o núcleo executivo representantes da Câmara Municipal, das Coletividades e de uma entidade eleita entre os parceiros deste conselho.*

*Cada entidade representada deve destacar um elemento substituto, delegando-lhe poderes decisórios para as suas faltas ou impedimentos.*

### **Artigo 10º**

#### **Organização e funcionamento do Núcleo Executivo**

*1 – O Núcleo Executivo reúne em sessões ordinárias mensais.*

*2 – Poderá também reunir extraordinariamente, por iniciativa de qualquer uma das entidades que o compõem, com uma antecedência mínima de dois dias.*

*3 – As convocatórias poderão ser feitas por via postal ou endereço eletrónico, com uma antecedência mínima de cinco dias ou, em caso de urgência, por via telefónica, devendo os elementos do Núcleo Executivo ser informados sobre o dia, hora, local e assuntos a abordar na reunião.*

*4 – O Núcleo Executivo funciona com a maioria dos seus membros, ou dez minutos após a hora marcada, com o mínimo de três entidades.*

### **Artigo 11º**

#### **Competências do Núcleo Executivo**

*1 – São competências do Núcleo Executivo do CMA do Cartaxo:*

*a) Executar as deliberações do CMA*

*b) Elaborar a proposta anual do Plano de Atividades do CMA e do respetivo relatório de avaliação;*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

## REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- c) *Proceder à montagem de um sistema de informação que promova a circulação de informação entre os parceiros e a população em geral;*
  - d) *Acompanhar a execução das atividades desenvolvidas pelas coletividades do município conforme seus Planos de ação anual;*
  - e) *Emitir pareceres sobre as candidaturas a programas a executar pelas coletividades;*
- 2 – *No exercício das suas competências, o Núcleo Executivo pode solicitar colaboração de outras entidades que compõem o CMA*

### **SEÇÃO III**

#### **Das reuniões do CMA**

##### **Artigo 12º**

##### **Periodicidade das reuniões**

1. *O Conselho Municipal do Associativismo, reúne ordinariamente uma vez por semestre, em data a acordar pelos seus membros.*
2. *O Conselho Municipal do Associativismo reúne extraordinariamente, por convocação do presidente, ou a requerimento de pelo menos um terço dos membros, devendo neste caso o respetivo requerimento conter a indicação do assunto que se deseja ver tratado.*
3. *A convocatória, a requerimento de pelo menos um terço dos membros do conselho, referida no número anterior, deve ser feita para um dos quinze dias seguintes à apresentação do pedido, mas sempre com antecedência mínima de setenta e duas horas relativa à data da reunião extraordinária.*
4. *Da convocatória devem constar, de forma expressa e especificada, os assuntos a tratar na reunião.*

##### **Artigo 13º**

##### **Convocação e local das reuniões**

1. *Compete ao Presidente convocar as reuniões do Conselho Municipal do Associativismo, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas e fixar a respetiva ordem de trabalhos.*
2. *As reuniões realizam-se no edifício sede do Município ou, por decisão do Presidente, em qualquer outro local do território municipal.*

##### **Artigo 14º**

##### **Participação**

*Nas reuniões do Conselho Municipal do Associativismo, por proposta dos seus membros ou por proposta do seu Presidente, sempre que conveniente, poderão participar entidades ou individualidades, que não integram a composição do Conselho Municipal do Associativismo, sem direito a voto.*

##### **Artigo 15º**

##### **Ordem de trabalhos**



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

## REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

1. Cada reunião terá uma ordem de trabalhos estabelecida pelo Presidente, atendendo ao descrito nos artigos anteriores.
2. O Presidente deve incluir na ordem do dia os assuntos que para esse fim lhe forem indicados por qualquer membro do conselho, desde que se incluam na respetiva competência, e o pedido seja apresentado por escrito com a antecedência mínima de, pelo menos, cinco dias sobre a data da convocação da reunião.
3. A ordem do dia deve ser entregue a todos os membros do Conselho Municipal do Associativismo com a antecedência de, pelo menos, quarenta e oito horas sobre a data da reunião.
4. Em cada reunião haverá, um período antes da ordem do dia, que não poderá exceder sessenta minutos, para discussão e análise de quaisquer assuntos da competência do conselho, não incluídos na ordem do dia.

### **Artigo 16º**

#### **Quórum**

O Conselho Municipal do Associativismo, funciona em 1ª convocação sempre que estejam presentes a maioria do número dos seus membros e em 2ª convocação meia hora depois independentemente dos membros presentes.

### **Artigo 17º**

#### **Deliberações**

As deliberações do Conselho Municipal do Associativismo são tomadas por maioria absoluta dos votos dos membros presentes.

### **Artigo 18º**

#### **Atas das reuniões**

1. De cada reunião do Conselho Municipal do Associativismo, serão lavradas atas, que conterá um resumo de tudo o que nela tiver ocorrido, indicando, designadamente, a data e o local da reunião, os membros presentes, os assuntos apreciados, as deliberações tomadas e a forma e o resultado das respetivas votações.
2. As atas são elaboradas pelo secretário e aprovadas por este e pelo presidente, submetendo-se a aprovação do Conselho Municipal do Associativismo na reunião seguinte.

### **Artigo 19º**

#### **Apoio logístico**

Compete à Câmara Municipal do Cartaxo, dar o apoio logístico necessário ao funcionamento do Conselho Municipal do Associativismo bem como do seu Núcleo Executivo.

## **SECÇÃO IV**

### **Dos pareceres**

#### **Artigo 20º**



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

## REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

### **Elaboração dos pareceres**

1. O Presidente, para além dos pareceres emitidos pelo Núcleo Executivo, poderá designar um relator para elaboração de pareceres ou relatórios.
2. O Presidente poderá igualmente, ouvido o Conselho Municipal do Associativismo, convocar para as suas reuniões peritos em matérias específicas incluídas na agenda de trabalhos, para prestação de esclarecimentos técnicos.
3. Sempre que a matéria em causa o justifique, poderão ser constituídos grupos de trabalho, que terão por objetivo a apresentação de uma proposta de parecer.

### **Artigo 21º**

#### **Aprovação de pareceres**

1. As propostas de parecer e os relatórios são apresentados aos membros do Conselho Municipal do Associativismo, com a antecedência mínima de cinco dias úteis relativamente à data agendada para o seu debate e aprovação.
2. Os pareceres e os relatórios são votados globalmente, de acordo com o artigo 17.º do presente Regulamento.
3. O parecer ou relatório aprovado com votos contra, pode incluir as declarações de voto dos membros discordantes sempre que estes o requeiram.

### **CAPÍTULO V**

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

### **Artigo 22º**

#### **Instalação e posse**

1. Compete ao Presidente da Câmara Municipal, efetuar as diligências para a instalação do Conselho Municipal do Associativismo, contactar as personalidades designadas para o integrar e solicitar a todas as entidades referidas a indicação dos respetivos representantes.
2. Logo que sejam conhecidos dois terços dos membros designados, o Conselho Municipal do Associativismo será considerado instalado, podendo o Presidente da Câmara dar posse aos respetivos membros.

### **Artigo 23º**

#### **Casos omissos**

Quaisquer dúvidas que surjam na interpretação deste regulamento, ou perante casos omissos, serão resolvidas por decisão do Presidente da Câmara Municipal do Cartaxo.

### **Artigo 24º**

#### **Entrada e vigor**

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação pela Câmara Municipal do Cartaxo."

**Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta nos termos proposto.**



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

## REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

**10. Ratificação de ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, referente à autorização da isenção de pagamento de taxas relativas à utilização da sala espetáculos do Centro Cultural – Município do Cartaxo nos dias 20, 21 e 22 de abril, para apresentação, do espetáculo “Um Marido Ideal”**

**Proposta de Deliberação n.º 49/PC-PqV/2012**

*“Considerando que:*

- Deu entrada nesta Câmara no dia 11 de abril de 2012 através e-mail um pedido de isenção de pagamento de taxas da Fungo – Associação de Intervenção e Difusão Cultural por ser uma entidade sem fins lucrativos.*
- A Câmara Municipal pode nos termos do artigo 16º, nº 2, alínea b) do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas Municipais do Município do Cartaxo, deliberar isentar de pagamento de taxas a Fungo – Associação de Intervenção e Difusão Cultural, por ser uma entidade sem fins lucrativos que desenvolve uma atividade de interesse municipal de natureza social e cultural.*
- Nos termos da alínea b) do nº 4 da Lei nº 169/99 de 18 de setembro, com as posteriores alterações, compete à Câmara Municipal no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, apoiar ou compartilhar, pelos meios adequados, no apoio de atividades de interesse municipal de natureza desportiva ou recreativa.*
- A informação nº 132/2012 da SCEE – Serviço ao Cidadão e a Entidades Externas;*
- O despacho do Senhor presidente.*

***Tenho a honra de propor que,***

***Nos termos da alínea b) do nº 4 do artigo 64º da Lei nº 169/99 de 18 de setembro com as posteriores modificações, conjugada com o artigo 16º do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas Municipais do Município do Cartaxo, que a Câmara delibere ratificar o despacho do Senhor Presidente datado de 13/04/2012 de autorizar a isenção de taxas inerentes à utilização da sala de espetáculos do Centro Cultural – Município do Cartaxo, nos dias 20, 21 e 22 de abril.***

***O Presidente da Câmara,***

***Paulo Jorge Vieira Varanda”***

**Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta nos termos proposto.**

**11. Isenção do pagamento do passe mensal de transporte urbano do Cartaxo (TUC) à Múncipe Maria da Conceição Pinheiro Duque**

**Proposta de Deliberação n.º 50/PC-PV/2012**



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

## REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

*"Considerando que:*

- Deu entrada nesta Câmara no dia 04/04/2012 um requerimento de isenção de pagamento do passe mensal do Transporte Urbano do Cartaxo (TUC) de Maria da Conceição Pinheiro Duque;
- Nos termos do Artigo 4º, da Tabela de Taxas e Outras Receitas deste Município, o valor a pagar pelo passe mensal do TUC é de 21,00€;
- Foi autorizado a isenção por um ano através de deliberação Camarária de 15/04/2011;
- O disposto na alínea d) do nº 2 do Artigo 16 do Regulamento Municipal de Taxas e outras receitas do Município do Cartaxo, prevê a isenção desde que, os Municípes demonstrem comprovada insuficiência económica, isto é, façam prova de que auferem um rendimento mensal abaixo do salário mínimo mensal per capita;
- Que estas isenções não podem ser concedidas por um período superior a 5 anos, sendo possível a sua renovação por uma vez com igual limite temporal, nos termos do nº 3 do já referido artigo;

*Tenho a honra de propor:*

**A Câmara delibere aprovar o pedido de isenção do pagamento do passe mensal do TUC – Transporte Urbano do Cartaxo, pelo período de 1 ano, a Maria da Conceição Pinheiro Duque face à insuficiência económica do agregado familiar, comprovada pela Divisão de Desenvolvimento Social – Apoio a Múncipe.**

O Presidente da Câmara,

Paulo Jorge Vieira Varanda"

**Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta nos termos proposto.**

### **12. Isenção do pagamento do passe mensal de transporte urbano do Cartaxo (TUC) ao Múncipe Fernando José da Silva Duque**

#### **Proposta de Deliberação n.º 51/PC-PV/2012**

*"Considerando que:*

- Deu entrada nesta Câmara no dia 04/04/2012 um requerimento de isenção de pagamento do passe mensal do Transporte Urbano do Cartaxo (TUC) de Fernando José da Silva Duque;
- Nos termos do Artigo 4º, da Tabela de Taxas e Outras Receitas deste Município, o valor a pagar pelo passe mensal do TUC é de 21,00€;
- Foi autorizado a isenção por um ano através de deliberação Camarária de 24/05/2011;
- O disposto na alínea d) do nº 2 do Artigo 16 do Regulamento Municipal de Taxas e



## REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

*outras receitas do Município do Cartaxo, prevê a isenção desde que, os Municípes demonstrem comprovada insuficiência económica, isto é, façam prova de que auferem um rendimento mensal abaixo do salário mínimo mensal per capita;*

*- Que estas isenções não podem ser concedidas por um período superior a 5 anos, sendo possível a sua renovação por uma vez com igual limite temporal, nos termos do nº 3 do já referido artigo.*

*Tenho a honra de propor:*

***A Câmara delibere aprovar o pedido de isenção do pagamento do passe mensal do TUC – Transporte Urbano do Cartaxo, pelo período de 1 ano, a Fernando José da Silva Duque face à insuficiência económica do agregado familiar, comprovada pela Divisão de Desenvolvimento Social – Apoio a Múnicípe.***

*O Presidente da Câmara,*

*Paulo Jorge Vieira Varanda”*

**Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta nos termos propostos.**

### **13. Autorização para instalação de uma carrinha bar, “junto ao Estádio Municipal” – Cartaxo**

#### **Proposta de Deliberação n.º 52/PC-PV/2012**

*“Considerando que:*

*- Deu entrada nesta Câmara no dia 10/04/2012 um requerimento do Sr. José Sérgio Figueiredo de Almeida, nos termos do nº 3 do Artº 11 do Regulamento da Venda Ambulante, a solicitar a instalação de uma carrinha bar, junto ao Estádio Municipal, no Cartaxo, no dia 25 de abril de 2012;*

*- A alínea c do nº 3 do artº 11 do referido regulamento prevê que, eventualmente a Venda Ambulante seja permitida noutros locais que a Câmara venha a estabelecer.*

*- A Informação nº 139/2012 da SCEE – Serviço ao Cidadão e Entidades Externas;*

*- Anexo requerimento e desenho do local pretendido;*

*- O requerente é portador do cartão de vendedor ambulante;*

*- O despacho do Sr. Presidente.*

*Tenho a honra de propor que:*

***A Câmara nos termos do artigo 3º, alínea c) do Artigo 11º do Regulamento de Venda Ambulante, autorize a instalação da referida carrinha Bar, junto ao Estádio Municipal, no dia 25 de abril de 2012.***

*O Presidente da Câmara,*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

## REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Paulo Jorge Vieira Varanda"

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta nos termos proposto.

**14. Ratificação de Despacho do Sr. Presidente – Empreitada de "Mobilidade Territorial / Rede Rodoviária – Beneficiação da EN 114.2, Cartaxo – Setil"**

**Suspensão Parcial da Execução das Prestações do Contrato**

**Proposta de Deliberação N.º 53/PC-PV/2012**

"Considerando:

- Que o empreiteiro se tem encontrado impedido de efetuar os trabalhos da empreitada, previstos contratualmente, em dois troços da estrada, pelo facto de o município ainda não ter concluído as escrituras de expropriações de diversas parcelas de terreno;
- Que o impedimento do acesso aos troços põe em causa a conclusão dos trabalhos dentro do prazo contratual;
- O descrito na informação n.º 22-A/2012 DIE, de 27 de fevereiro.

Propõe-se, face ao exposto e em conformidade com o disposto na alínea a), do art.º 297.º, do CCP, que a Câmara Municipal delibere ratificar o despacho do signatário, datado de 27 de fevereiro de 2012, exarado na inf. n.º 22-A /2012 DIE, onde se autoriza a suspensão parcial dos trabalhos da empreitada.

À reunião de Câmara

O Presidente da Câmara,

Paulo Jorge Vieira Varanda"

**SENHORA VEREADORA SANDRA DE DEUS, CDU (em substituição)**

Tendo presente a justificação, o parecer e enquadramento técnico vota a favor.

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta nos termos propostos.

O Senhor Vereador Paulo Neves ausentou-se não tendo participado na discussão e votação dos restantes pontos.

**15. Beneficiação Urbanística da EN 3, entre a Rotunda Norte, Alameda Norte e o Pontão da Cruz das Almas – Cartaxo – Protocolo de Cedência de Terreno**

**Proposta de Deliberação n.º 11/VFM/2012**

"Considerando:

1. O protocolo de cedência de terreno estabelecido em 25 de fevereiro de 2008, entre o



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

## REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

*Município do Cartaxo e o Sr. João Luis Vicente, na qualidade de proprietário do prédio urbano, inscrito na Conservatória do Registo Predial, com o artigo da matriz n.º 2664, Freguesia de Vila Chã de Ourique e Concelho do Cartaxo;*

*2. O constante na informação n.º 62/2010 SOE, de 08 de abril;*

*3. O compromisso relativo à despesa (cabimentação), de 04/05/2010.*

*Tenho a honra de propor,*

*Que a Câmara Municipal delibere concordar com o estabelecido e acordado no referido protocolo de cedência, no sentido de se proceder à escritura de compra e venda.*

*À reunião de Câmara.*

*O Vereador com delegação de competências,*

*Fernando Martins"*

**SENHORA VEREADORA SANDRA DE DEUS, CDU (em substituição)**

Tendo presente a justificação, o parecer e enquadramento técnico vota a favor.

**Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta nos termos propostos.**

**16. Aprovação de Isenção de pagamento de taxas relativas à utilização da sala espetáculos do Centro Cultural – Município do Cartaxo no dia 18 de maio, para a realização de um espetáculo de Danças de Sevilhanas**

**Proposta de Deliberação n.º 12/VFM/2012**

*"Considerando que:*

*- Deu entrada um requerimento nesta Câmara Municipal no dia 18 de abril de 2012, a solicitar a isenção de pagamento de taxas da Sociedade Filarmónica Incrível Pontevelense.*

*- A Câmara Municipal pode nos termos do artigo 16º, nº 2, alínea b) do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas Municipais do Município do Cartaxo, deliberar isentar de pagamento de taxas à Sociedade Filarmónica Incrível Pontevelense, por ser uma entidade sem fins lucrativos que desenvolve uma atividade de interesse municipal de natureza social e cultural.*

*- Nos termos da alínea b) do nº 4 da Lei nº 169/99 de 18 de setembro, com as posteriores alterações, compete à Câmara Municipal no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, apoiar ou comparticipar, pelos meios adequados, no apoio de atividades de interesse municipal de natureza desportiva ou recreativa.*

*- A informação nº 146/2012 do SCEE – Serviço ao Cidadão e a Entidades Externas;*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

## REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- O despacho do Senhor Vereador.

*Tenho a honra de propor que,*

*Nos termos da alínea b) do nº 4 do artigo 64º da Lei nº 169/99 de 18 de setembro com as posteriores modificações, conjugada com o artigo 16º do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas Municipais do Município do Cartaxo, que a Câmara delibere aprovar a isenção de taxas inerentes à utilização da sala de espetáculos do Centro Cultural – Município do Cartaxo, pela Sociedade Filarmónica Incrível Pontevelense no dia 18 de maio.*

*O Vereador no uso das suas competências,*

*Fernando António Martinho Martins"*

**Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta nos termos propostos.**

**17. Aprovação de Isenção de pagamento de taxas relativas à utilização da sala espetáculos do Centro Cultural – Município do Cartaxo nos dias 27 e 28 de junho, para a realização do concerto de encerramento do ano letivo 2011/2012**

**Proposta de Deliberação n.º 13/VFM/2012**

*"Considerando que:*

- Deu entrada um requerimento nesta Câmara Municipal no dia 10 de abril de 2012, a solicitar a isenção de pagamento de taxas da Sociedade Filarmónica Ereirense.
- A Câmara Municipal pode nos termos do artigo 16º, nº 2, alínea b) do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas Municipais do Município do Cartaxo, deliberar isentar de pagamento de taxas à Sociedade Filarmónica Ereirense, por ser uma entidade sem fins lucrativos que desenvolve uma atividade de interesse municipal de natureza social e cultural.
- Nos termos da alínea b) do nº 4 da Lei nº 169/99 de 18 de setembro, com as posteriores alterações, compete à Câmara Municipal no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, apoiar ou compartilhar, pelos meios adequados, no apoio de atividades de interesse municipal de natureza desportiva ou recreativa.
- A informação nº 138/2012 do SCEE – Serviço ao Cidadão e a Entidades Externas;
- O despacho do Senhor Vereador.

*Tenho a honra de propor que,*

*Nos termos da alínea b) do nº 4 do artigo 64º da Lei nº 169/99 de 18 de setembro com as posteriores modificações, conjugada com o artigo 16º do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas Municipais do Município do Cartaxo, que a*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

## REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

***Câmara delibere aprovar a isenção de taxas inerentes à utilização da sala de espetáculos do Centro Cultural – Município do Cartaxo, pela Sociedade Filarmónica Ereirense nos dias 27 e 28 de junho.***

*O Vereador no uso das suas competências,*

*Fernando António Martinho Martins"*

**Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta nos termos proposto.**

### **18. Constituição de Comissão de Seleção, Avaliação e Análise do Projeto – Bolsas de Estudo Universitárias**

#### **Proposta de Deliberação n.º 06/VBP/2012**

*"Considerando que:*

*De acordo com o Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo Universitárias, os candidatos serão selecionados pelo Município, através do parecer de uma Comissão de Seleção, Avaliação e Análise*

*A referida comissão deverá ser nomeada anualmente pela autarquia, da qual farão parte no mínimo cinco elementos, sendo quatro deles indicados pelo executivo camarário e o restante representante de estabelecimento do maior grau de ensino ministrado no concelho, nos termos do art.º 8 do mesmo regulamento.*

*Tenho a honra de propor:*

***Que, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo, sejam nomeadas para a Comissão de Seleção, Avaliação e Análise as Técnicas Superiores:***

***Dra. Conceição Rels – Divisão de Desenvolvimento Social;***

***Dra. Élia Figueiredo – Divisão de Recursos Humanos;***

***Dra. Estela Silva - Divisão de Desenvolvimento Social;***

***Dra. Joana Vergas – Divisão de Desenvolvimento Económico.***

*O Vereador,*

*Bernardo Martins Pereira"*

**Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta nos termos propostos.**

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Divisão de Finanças

Secção de Contabilidade



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

## REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

### **19. Resumo Diário de Tesouraria n.º 78 de 20/04/2012 /para conhecimento**

Foi presente para conhecimento, o documento identificado em epígrafe, o qual acusava um total de disponibilidades de novecentos e trinta e três mil, duzentos e trinta e sete euros e trinta e nove cêntimos.

### **SENHORA VEREADORA SANDRA DE DEUS, CDU (em substituição)**

Questionou por que razão o Clube de Ciclismo José Maria Nicolau recebeu 1.500 euros, sabendo-se que os protocolos com as associações estão cancelados.

**A Câmara tomou conhecimento.**

### **20. Pagamentos efetuados – Período de 03/04/2012 a 20/04/2012 /para conhecimento**

Foi presente a listagem dos pagamentos efetuados, no período de três a vinte de abril de dois mil e doze, no montante de duzentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e vinte e três euros e trinta e três cêntimos.

**A Câmara tomou conhecimento.**

### **ANÁLISE, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA, AO ABRIGO DO ARTIGO 83º, DA LEI N.º 169/99 DE 18 DE SETEMBRO, ALTERADA E REPUBLICADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO:**

**21 - Distribuição de diários de tesouraria e listagens de pagamentos presentes às reuniões de Câmara de 10/01/2012 a esta data /para conhecimento**

**Deliberação:** A Câmara deliberou por unanimidade, autorizar a análise, discussão e votação do assunto supra referenciado não incluído na ordem do dia ao abrigo do artigo 83º, da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro e ulteriores alterações.

### **21. Distribuição de diários de tesouraria e listagens de pagamentos presentes às reuniões de Câmara de 10/01/2012 a esta data /para conhecimento**

Durante a fase de encerramento das contas relativas ao exercício de 2011 e conforme parecer do Revisor oficial de Contas, foram anuladas ordens de pagamento emitidas em 2012 e reemitidas em 2011, para regularizar contabilisticamente movimentos bancários que ocorreram em 2011, por forma a garantir uma imagem verdadeira e apropriada do Município. Considerando que as regularizações foram efetuadas a 30 de dezembro/2011, os diários de tesouraria nas datas subsequentes foram corrigidos em conformidade e devidamente assinados.



## REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

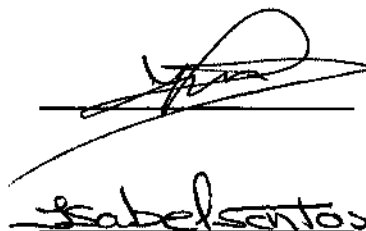
Neste sentido, o Senhor Presidente deu conhecimento e distribuiu aos restantes membros do Executivo, os presentes diários de tesouraria e listagens de pagamentos para substituir os já apreciados nas reuniões de Câmara de 10/01/2012; 31/01/2012; 14/02/2012; 28/02/2012; 15/03/2012; 29/03/2012 e 10/04/2012.

**A Câmara tomou conhecimento.**

**FORMA DE VOTAÇÃO** – As deliberações constantes desta ata foram aprovadas, por unanimidade de votos dos membros presentes, com exceção daquelas onde se faz menção expressa do contrário.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata sob a forma de minuta, nos precisos termos do disposto no artigo 92º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro e ulteriores alterações, com vista à sua excecutoriedade imediata.

**ENCERRAMENTO** – E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu como encerrada a reunião, quando eram doze horas e quinze minutos, para constar se lavrou a presente ata, e eu, Isabel Maria Marques dos Santos, a redigi e subscrevi e vou assinar junto do Senhor Presidente.



Isabel Santos